

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Objeto da contratação: Aquisição de materiais para farmácia – aparelhos para controle de glicose e tiras de glicose – ON CALL PLUS II para UBS – Unidade Básica de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material para farmácia se faz necessária considerando que no pregão nº 35/2023 os aparelhos para controle de glicose ficaram desertos, conforme registro em ata. Ademais, o item "tiras de glicose" foram entregues (50 caixas). Não foram solicitadas novas tiras nos processos licitatórios seguintes, pois o consórcio de medicamentos do qual o município faz parte – CISMISSÕES, licitou o item e o mesmo encontrava-se na lista para serem entregues ao município. Porém, no momento da entrega, observou-se que os mesmos não são compatíveis com os aparelhos distribuídos pelo município para os pacientes diabéticos.

Nesse sentido, observa-se que sem os materiais acima mencionados, os pacientes diabéticos correm sérios riscos de saúde, pois quando uma pessoa com diabetes não realiza a medição regular da glicose no sangue com o glicosímetro, ela está correndo o risco de não controlar adequadamente seus níveis de açúcar no sangue, o que pode levar a uma série de complicações graves.

Diante do exposto, solicita-se a realização de uma dispensa de licitação para aquisição dos materiais acima mencionados, em quantidade suficiente para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	APARELHO PARA CONTROLE GLICOSE ON CALL PLUS II, COM MONITOR	20	unidades	R\$ 57,66	R\$ 1.153,20
	BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL,				
	PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE				
	VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1				
	MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10				
	SEGUNDOS. POSSUIR MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA.				
	POSSUIR PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE				
	DADOS. POSSUIR SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL				
	MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL				
	PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. FORNECER UM CÁLCULO DA MÉDIA				
	DE 7, 14 E 30 DIAS. ACOMPANHAR UMA BATERIA CR2032. GARANTIA DE 5				
	ANOS. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO				
	SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRO ANVISA.				
2	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA: TIRAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA	270	Caixas	R\$ 23,77	R\$ 6.417,90
	CAPILAR EM SANGUE TOTAL. AS TIRAS REAGENTES DEVEM POSSUIR				
	UMA PELÍCULA CUJA FINALIDADE É A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. O				
	VOLUME DA AMOSTRA DE SANGUE É DE UM MICRO LITRO, E O TEMPO DE				
	LEITURA INFERIOR A 10 SEGUNDOS. COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO				
	ON CALL PLUS II. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS.				



R\$ total estimado: R\$ 7.571,10

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para farmácia – aparelhos para controle de glicose e tiras de glicose – ON CALL PLUS II para UBS – Unidade Básica de Saúde.

A entrega dos produtos será de forma PARCELADA, com prazo de entrega de 10 dias corridos a contar da solicitação.

Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 940, no município de São Pedro do Butiá, no prazo de 10 dias corridos após a solicitação, conforme as especificações/condições descritas neste documento.

O pagamento será no prazo de até 30 dias após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;
 - g) Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para fornecimento de materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais para o município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, além de pesquisa de preços diretamente com fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"., nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.571,10

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta é a contratação empresa para a aquisição de materiais para farmácia – aparelhos para controle de glicose e tiras de glicose – ON CALL PLUS II para UBS – Unidade Básica de Saúde e, conforme as seguintes especificações/condições descrita no item 3 deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação**, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração e ampliará a competição.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará a servidora SIMONE ROHTE para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria 023/2025.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que os resíduos que poderão ser gerados, necessitam de recolhimento por empresa especializada, sendo que o Município possui contrato vigente para prestação do servico mencionado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais de materiais para uso em farmácia podem ser significativos devido à sua composição, descarte inadequado e ao uso de recursos naturais na sua produção.

Para os resíduos que poderão ser gerados, a Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Resíduos químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e 42 Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para esta contratação, o pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

399 - 07.02 2.792.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, em 27 de janeiro de 2025

CARLOS LIMBERGER SECRETÁRIO DE SAÚDE

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA://20
PREFEITO MUNICIPAL